



NOTA TÉCNICA nº 06/2026 DIAF/SAS/SES/SC

Assunto: Atualização de documentos do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) de **Dermatite Atópica** e disponibilização dos medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF).

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017: Consolidação das Normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde. Anexo XXVIII - Título IV - Trata das regras de Financiamento e Execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAF, no âmbito do SUS;

Considerando a Retificação da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 71 de 13/04/2018;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017: Consolidação das Normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Título V - Capítulos II e III - Trata do Financiamento do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica;

Considerando a Portaria Conjunta nº 28, de 27 de novembro de 2025, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas de Dermatite Atópica;

Considerando a Portaria Conjunta SAES/SCTIE nº 39, de 22 de janeiro de 2026, que inclui e altera atributos de procedimentos pertencentes ao Componente Especializado da Assistência Farmacêutica na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Materiais Especiais do SUS.

Informamos:

A Dermatite Atópica (DA) é uma doença crônica não contagiosa, com componentes genéticos e ambientais contribuindo para o seu desenvolvimento. Também conhecida como eczema atópico, é uma condição inflamatória e pruriginosa da pele, que ocorre com maior frequência em crianças (início precoce), mas afeta também os adultos, os quais representam um terço de todos os casos novos da doença.

Os pacientes com DA têm barreira cutânea suscetível à xerose, um estado de ressecamento patológico da pele ou das membranas mucosas, fazendo com que a exposição a irritantes ambientais e alérgenos levem à inflamação e prurido. As alterações

DIAF/GETAF/GEAAF



da barreira cutânea podem ocorrer pela diminuição dos níveis de ceramidas, que desempenham um papel na função de barreira da pele e previnem a perda de água transepidérmica.

A barreira cutânea defeituosa permite que irritantes e alérgenos penetrem na pele e causem inflamação devido a uma resposta Th2 hiperativa (com aumento de IL-4 e citocinas IL-5) em lesões agudas e resposta Th1 (com IFN- γ e IL-12) em lesões crônicas. A filagrina é uma proteína epidérmica decomposta em fator de hidratação natural, de modo que a deficiência dessa proteína também é considerada um dos principais determinantes para alteração da barreira cutânea.

Pacientes com DA são predispostos ao desenvolvimento de infecções cutâneas bacterianas e virais, sendo que cerca de 90% dos indivíduos atópicos são colonizados por *Staphylococcus aureus*. O cuidado da DA deve começar com a educação dos pacientes, pais ou responsáveis sobre a natureza crônica da doença e a importância da terapia de manutenção, que melhora a barreira cutânea e previne a sensibilização a alérgenos.

Em novembro de 2025 foi publicada a Portaria Conjunta nº 27 que aprovou o PCDT de Dermatite Atópica. O referido PCDT ampliou as alternativas terapêuticas disponibilizadas no Sistema Único de Saúde (SUS), contemplando terapias tópicas e sistêmicas, cujas indicações estão estratificadas de acordo com a gravidade da doença e a faixa etária do paciente.

No âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), foram incorporados os medicamentos tópicos **furoato de mometasona e tacrolimo**, indicados como terapia de primeira linha para pacientes com DA leve, moderada ou grave, em **adultos e crianças a partir de 2 anos de idade**.

Os medicamentos tópicos tacrolimo e furoato de mometasona integram o grupo 2 de financiamento do CEAF, ou seja, sua aquisição e distribuição é de responsabilidade das Secretarias de Saúde dos Estados e Distrito Federal.

Estes medicamentos encontram-se em processo de aquisição pela SES/SC, porém já estão disponíveis para cadastro no SISMEDEX.

O **metotrexato** foi igualmente incorporado como opção de terapia sistêmica de primeira linha para pacientes com DA moderada a grave, em adultos e crianças, de acordo com os critérios clínicos estabelecidos no PCDT.

Adicionalmente, foram incluídas duas novas classes terapêuticas sistêmicas: o imunobiológico **dupilumabe** e o inibidor da Janus-quinase **upadacitinibe**. Esses fármacos estão indicados para o tratamento em **crianças e adolescentes com DA e que apresentaram falha à terapia sistêmica de primeira linha, como ciclosporina ou metotrexato**.

DIAF/GETAF/GEAAP



Diante do exposto orientamos:

- O sistema SISMEDEX encontra-se devidamente atualizado com os parâmetros terapêuticos estabelecidos para os medicamentos de uso tópico **furoato de mometasona e tacrolimo** destinados ao tratamento da DA. Os mesmos apresentam os seguintes descritivos no SISMEDEX: **MOMETASONA 1 MG/G POMADA DERMATOLÓGICA (20G) BISN, TACROLIMO 0,3 MG/G POMADA DERMATOLÓGICA (30G) BISN e TACROLIMO 1 MG/G POMADA DERMATOLÓGICA (30G) BISN;**
- As Unidades de Assistência Farmacêutica (UAF) já podem realizar a solicitação desses medicamentos no sistema SISMEDEX. Os processos referentes a **pacientes novos** deverão ser encaminhados para à DIAF para avaliação, conforme os critérios estabelecidos do PCDT de DA. **As solicitações que atenderem as exigências serão deferidas e permanecerão pendentes de autorização até a efetiva disponibilização dos medicamentos;**
- Para os pacientes que **já utilizam a ciclosporina** para o tratamento da DA no âmbito do CEAF/SC, ao realizarem a adequação ou renovação para os medicamentos tópicos, terão o processo avaliado pela DIAF. **Em caso de deferimento, ambas terapias serão autorizadas, assegurando a continuidade do tratamento sistêmico até a efetiva disponibilização dos medicamentos tópicos;**
- Os medicamentos **metotrexato, upadacitinibe e dupilumabe encontram-se temporariamente indisponíveis para a solicitação no sistema SISMEDEX** em razão do processo de finalização, pelo Ministério da Saúde, da inclusão desses fármacos no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP). As UAF serão formalmente comunicadas quando tais medicamentos estiverem disponíveis para a solicitação no sistema.
- Adicionalmente, destacam-se as seguintes orientações:
 - ❖ O medicamento **dupilumabe foi incorporado exclusivamente para o tratamento de crianças de 6 meses a menos de 12 anos de idade**, diagnosticadas com **DA grave**. Desta forma as UAF deverão proceder ao **encerramento** no SISMEDEX do Laudo para Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos (LME) quando o paciente em uso do referido medicamento **completar 12 anos de idade;**
 - ❖ O medicamento **upadacitinibe** está indicado **exclusivamente para pacientes com idade entre 12 a 18 anos, com peso corporal mínimo de 40 kg**, para o tratamento de DA grave. As UAF deverão, igualmente efetuar o **encerramento** do LME, quando o paciente em tratamento, **atingir 18 anos de idade;**

DIAF/GETAF/GEAAP



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

- ❖ Os medicamentos dupilumabe e upadacitinibe **não foram incorporados** ao SUS para tratamento de DA em **pacientes adultos**. Assim, o PCDT vigente não preconiza a utilização desses medicamentos nessa população;
- O Resumo e Formulário Médico da DA foram revisados e atualizados, em conformidade com os novos parâmetros do PCDT, **no momento, apenas os medicamentos ciclosporina, mometasona e tacrolimo estão disponíveis para a solicitação no SISMEDEX;**
- A lista de checagem para conferência do cadastro deste PCDT está atualizado no SISMEDEX, orientamos a utilização das informações para a finalizar o registro da solicitação;
- Os Resumos dos PCDTs e demais documentos relacionados ao CEAF estão disponíveis no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Saúde: www.saude.sc.gov.br → Protocolos Clínicos, TER, Resumos e Formulários **OU** www.saude.sc.gov.br → Serviços → DIAF → Componente Especializado - CEAF → Protocolos Clínicos, TER, Resumos e Formulários.

As Unidades de Assistência Farmacêutica terão **prazo de 30 dias** a partir da divulgação desta Nota Técnica para adaptação às modificações dos documentos técnicos.

Florianópolis, 30 de março de 2026.

Maria Teresa Bertoldi Agostini
Diretora de Assistência Farmacêutica
(assinado digitalmente)

Lia Quaresma Coimbra
Gerente Técnica de Assistência Farmacêutica
(assinado digitalmente)

Maiele da Silva Boller
Gerente Administrativa da Assistência Farmacêutica
(assinado digitalmente)

DIAF/GETAF/GEAAF



Diretoria de Assistência Farmacêutica - DIAF
Rua Esteves Júnior, nº 390 – Anexo I – 1º andar – Centro
Florianópolis / SC - 88015-130
Telefone: (48) 3665 4508 / 3665 4509 e-mail: diaf@saude.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **H1EU58Z9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **MARIA TERESA BERTOLDI AGOSTINI** (CPF: 642.XXX.309-XX) em 30/03/2026 às 14:36:12
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/07/2018 - 13:27:30 e válido até 26/07/2118 - 13:27:30.
(Assinatura do sistema)

✓ **LIA QUARESMA COIMBRA** (CPF: 851.XXX.989-XX) em 30/03/2026 às 14:48:47
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:32:30 e válido até 13/07/2118 - 14:32:30.
(Assinatura do sistema)

✓ **MAIELE DA SILVA BOLLER** (CPF: 043.XXX.929-XX) em 30/03/2026 às 15:46:16
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:36:50 e válido até 13/07/2118 - 14:36:50.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTifMDAwMDkzODJfOTQ3MI8yMDI2X0gxRVU1OFo5> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00009382/2026** e o código **H1EU58Z9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.